



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

ATA DA SESSÃO **CONJUNTA** DOS **CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **TRÊS** DE **SETEMBRO** DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO E COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR PROFESSOR RUBENS SÉRGIO RASSELLI E DOS SENHORES CONSELHEIROS: KLEBER PERINI FRIZZERA, MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA, MARIA JOSÉ CAMPOS RODRIGUES, JOSÉ HELENO FERRACIOLI NUNES, PAULO CÉSAR DA SILVA LIMA, REINALDO CENTODUCATTE, SEBASTIÃO PIMENTEL FRANCO, SONIA MARIA DALCOMUNI, WILSON MÁRIO ZANOTTI, HERBERT BARBOSA CARNEIRO, ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, PAULO MENDES PEÇANHA, ADRIANA PEREIRA CAMPOS, LUIZ CLÁUDIO FRANÇA, WELLINGTON PEREIRA, LEONARDO LOPES DE OLIVEIRA, MÁRVIA SCÁRDUA, ADEMIR SARTIM, ÁLVARO CÉSAR PEREIRA BARBOSA, ANDRÉ AUGUSTO GOMES FARACO, ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, ANTONIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES, CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO, LUZIA ZORZAL, FERNANDO JOSÉ ARRIGONI, GILVAN VENTURA DA SILVA, JOSÉ RENATO COSTA, JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO FREITAS, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, LILIAN COUTINHO YACOVENCO, LUIS IRAPOAN JUCÁ DA SILVA, PAULO CÉSAR OLIVEIRA, ROGÉRIO ALMENARA RIBEIRO, SIDNEY DE CARVALHO ROSADAS, RENATO PIROLA, LUIZ HERKENHOFF COELHO, CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA, JANINE VIEIRA TEIXEIRA, MARIA ZILMA RIOS, JOÃO PAULO MACHADO, MARCOS ANTÔNIO DE JESUS, VÍCTOR BAIÃO TAVARES, VALÉRIA FAGUNDES, VALTER PEREIRA DE JESUS, JOSÉ ADELINO DE SOUSA MENDES, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARIA APARECIDA D’ÁVILA COUTO E SILVA, ROGÉRIO ANTÔNIO MONTEIRO, DOMINGOS GOMES DE AZEVEDO E EDMILSON LÍRIO GUTERRA. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: REGINA MELLO SCHOEFFER, FERNANDO AVELLAR TONELI, VANDERLÉIA ANDRADE, DÉBORA SADER, GUSTAVO RAMOS BADARÓ, POLNEI DIAS RIBEIRO E SÉRGIO MANHANS DA SILVA JUNIOR. O REITOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão conjunta dos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores. **01. APRECIÇÃO DE ATA:** Foi apreciada e aprovada por unanimidade a Ata da Sessão Conjunta do dia 28 de julho de 2003. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, deu votos de boas vindas aos Professores José Heleno Ferracioli Nunes, decano do Centro Tecnológico, Valéria Fagundes, suplente da Conselheira Diolina Moura Silva, Ana Paula Rody Pereira – suplente da Conselheira Maria Zilma Rios, Fernando José Arrigoni e Luzia Zorzal, suplente do Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto. **03. EXPEDIENTE:** O Senhor Presidente, com a palavra, informou que a Associação dos Docentes da UFES manifestou, por meio de ofício, solicitação de inclusão em pauta da revisão da Resolução nº 01/2003 – CUN/CEPE/CCUR para que a pesquisa eleitoral para escolha de Reitor e de Vice-Reitor da UFES pára o quadriênio 2004-2007 aconteça em 02 (dois) turnos e não em turno único. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, o Senhor Presidente deu início ao processo de votação, tendo sido a mencionada solicitação rejeitada por maioria, com 40 (quarenta) votos contrários e 11 (onze) favoráveis. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROCESSO Nº 11.998/03-97 – GABINETE DO REITOR –** Proposta de Normas para a pesquisa eleitoral junto à comunidade universitária, visando à escolha de Reitor e Vice-Reitor para o quadriênio 2004-2007, elaborada pela Comissão designada pala Portaria nº 602/03 – Reitor. Aberta as discussões, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Paulo César da Silva Lima, Presidente da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, para a leitura do relatório da referida Comissão, “in verbis”: *“RELATÓRIO. 1 – Os trabalhos da Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral tiveram início no dia 13 de agosto do corrente ano com a sua instalação pelo Magnífico Reitor, que disponibilizou para a mesma, o apoio administrativo de um estagiário da UFES. Como subsídio para os trabalhos a serem desenvolvidos, entregou cópias das Resoluções nºs 03/99 e 04/95 que estabeleceram as normas da consulta à comunidade universitária visando à escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFES para os quadriênios 2000-2004 e 1996-2000, respectivamente, e das normas da pesquisa eleitoral dos atuais Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2 – Ato contínuo à sua instalação, a Comissão Coordenadora passou a deliberar elegendo o seu Presidente e o seu Primeiro Secretário, respectivamente, Professores Paulo César da Silva Lima e Josevane Carvalho Castro e definiu o agendamento de reuniões subseqüentes para a realização dos trabalhos visando a elaboração da ‘proposta de normas para a pesquisa eleitoral’, objeto da Resolução nº 01/2003 – dos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores da UFES e a dinâmica de trabalho a ser desenvolvida na elaboração da referida proposta de normas. Ficou decidido que seria utilizada*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

como base para a construção desta atual proposta de normas de pesquisa eleitoral para o quadriênio 2004-2007, a Resolução nº 03/99 – Cun/CEPE/CCUR, sem desconsiderar a possibilidade de contribuições acrescidas inclusive pelos demais documentos disponibilizados já mencionados no item 1 deste relatório. 3 – Após sua instalação a Comissão Coordenadora reuniu-se em um total de 06 (seis) vezes, nos dias 13, 18, 20, 22, 27 e 28 de agosto de 2003, tendo elegido a Professora Olga Maria Machado Carlos de Souza como Vice-Presidente e a Servidora técnica-administrativa Ana Paula de Azevedo como Segunda Secretária. Durante as reuniões, houve a participação efetiva de todos os seus membros nas discussões e nos encaminhamentos, que na sua quase totalidade foram aprovados pela unanimidade dos presentes. 4 – Cabe menção neste relatório o registro da divulgação e circulação por meio de mala eletrônica, de informativo da Associação dos Docentes da UFES – ADUFES, o qual faz comentários explícitos sobre a atuação desta Comissão. A Comissão Coordenadora se sentiu ofendida pela ADUFES, que após Assembléia da mesma, e baseada em informações que, segundo o informativo divulgado via e-mail junto aos seus associados, declarações pela Professora Andréa Antolini Grijó, membro desta Comissão, emitiu julgamento de juízo quanto à postura desta Comissão. A Professora Andréa Antolini Grijó desculpou-se perante a Comissão, se por ventura o que está escrito ofendeu-a e que a sua fala foi interpretada pelos responsáveis da redação do citado informativo e comprometeu-se pessoalmente a providenciar junto à Presidência da ADUFES um esclarecimento do citado informativo, o que seria apresentado formalmente a esta Comissão e inclusive divulgado através da mesma mala direta eletrônica em que circulou anteriormente, para o que a Comissão entendeu pertinente no momento (documento em anexo). 5 – Anexo a este relatório constam o informativo da ADUFES, mencionado no item 4, carta da Professora Andréa Antolini Grijó e os outros documentos e expedientes produzidos por esta Comissão Coordenadora (Atas, listas de presenças, convocações para reuniões e memorandos). Vitória, 28 de agosto de 2003. Paulo César da Silva Lima – Presidente. Olga Maria Machado Carlos de Souza – Vice-Presidente. Josevane Carvalho Castro – Primeiro Secretário. Ana Paula de Azevedo – Segundo Secretário. Andréa Antolini Grijó – Membro. Antonio Alberto Ribeiro Fernandes – Membro. José Adelino de Souza Mendes – Membro. José Carlos Tononi – Membro”. Após, o Senhor Presidente iniciou a análise da Proposta de Normas para pesquisa eleitoral junto à comunidade universitária, visando a escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFES para o quadriênio 2004-2007. Foi aprovado, por unanimidade, que a votação ocorreria artigo por artigo. Após várias discussões entre os presentes, oportunidade em que alguns destaques foram apresentados pelos Conselheiros, a mencionada proposta foi analisada e votada até o artigo nº 12, tendo sido o § 2º do artigo 4º; os incisos IV e VI do artigo 9º e a alínea b do inciso II do artigo 12 aprovados por maioria e os demais artigos aprovados por unanimidade, com a seguinte redação final, *in verbis*: **Art. 1º** A comunidade universitária fica convocada para participar de uma pesquisa eleitoral



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

visando a indicação de nomes que comporão as listas tríplexes para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFES, a ser realizada em conformidade com o disposto nesta Resolução; **Art. 2º** A pesquisa eleitoral, de que trata o artigo 1º, será realizada por meio de escrutínio único, com voto direto e secreto, no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2003; § 1º A pesquisa eleitoral nos campi de Goiabeiras e de Maruípe será iniciada às 7 horas e encerrada às 21 horas; § 2º Nos Centros Regionais de Educação a Distância, no Pólo Universitário de São Mateus e no Campus de Alegre, a pesquisa eleitoral será iniciada às 10 horas e encerrada às 20 horas; § 3º No escrutínio cada participante da pesquisa eleitoral votará apenas em uma chapa para o cargo de Reitor e para o cargo de Vice-Reitor; **Art. 3º** Haverá uma Comissão Coordenadora da pesquisa eleitoral, segundo as normas constantes desta Resolução; **TÍTULO II - DOS CANDIDATOS E DAS CHAPAS;** **Art. 4º** Para efeito desta pesquisa eleitoral, serão considerados candidatos os docentes inscritos de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução e enquadrados na legislação em vigor; § 1º A inscrição dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor, em chapa única, será feita via Protocolo Geral da UFES, junto à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, no período de 9 (nove) a 11 (onze) de setembro de 2003, no horário de 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, sendo vedada a inscrição de quaisquer candidatos em mais de uma chapa; § 2º Os candidatos deverão ser professores pertencentes ao quadro permanente da UFES e enquadrados em um dos dois níveis mais elevados da carreira ou portadores do título de Doutor; § 3º Será permitido o cancelamento de inscrições das chapas, bem como a recomposição das mesmas, desde que feitos dentro do prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo; § 4º No ato da inscrição das chapas, deverão ser entregues os seguintes documentos: a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado; b) plano de trabalho; c) ficha de qualificação profissional dos candidatos, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da UFES (DRH/UFES); d) *Curricula Vitae*, elaborados conforme modelo estabelecido pela Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral; **Art. 5º** Para efeito da presente pesquisa eleitoral, não poderão compor as chapas: I. todos aqueles que não atenderem ao disposto no parágrafo segundo do artigo 4º desta Resolução; II. os professores inativos; III. os professores com contrato temporário; IV. os professores à disposição de outros órgãos fora da UFES; V. os professores que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos ou em licenças sem vencimentos; VI. os professores em estágio probatório; **Art. 6º** Serão indeferidas as inscrições das chapas protocoladas fora do prazo estabelecido no parágrafo primeiro do Art. 4º desta Resolução; **TÍTULO III - DA COMISSÃO COORDENADORA DA PESQUISA ELEITORAL;** **Art. 7º** A Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, está designada pelo Reitor por meio da Portaria nº 602, conforme estabelece a Resolução nº 01/2003 dos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores; § 1º A Reitoria manterá à disposição da Comissão Coordenadora um servidor e/ou estagiário para serviços de secretaria e de apoio ; § 2º A Comissão Coordenadora poderá



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

requisitar o apoio técnico do Núcleo de Processamento de Dados da UFES, da Procuradoria Geral da União e de outros órgãos e/ou setores que forem necessários; § 3º Estarão impedidos de integrar a Comissão Coordenadora os candidatos a Reitor e a Vice-Reitor, seus cônjuges e parentes até segundo grau, consangüíneos ou afins; § 4º Os membros da Comissão serão identificados por meio de um crachá devidamente rubricado pelo seu Presidente; **Art. 8º** A Comissão Coordenadora funcionará com a presença da maioria simples de seus membros, deliberando com a maioria simples dos presentes; § 1º A ausência de representantes de determinada classe não impedirá o funcionamento da Comissão Coordenadora; § 2º Perderá seu mandato na Comissão Coordenadora aquele membro que faltar, sem justificativa, a três reuniões consecutivas, cabendo ao respectivo Conselho ou órgão de classe indicar substituto no prazo de 02 (dois) dias úteis; § 3º O Presidente da Comissão, escolhido pelos seus membros, terá direito apenas ao voto de desempate; **Art. 9º** Compete à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral: I. escolher, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, um Primeiro-Secretário e um Segundo-Secretário; II. deferir ou indeferir as inscrições das chapas, até o dia 12 de setembro às 17 horas; III. julgar, em primeira instância, os recursos interpostos junto à Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral; IV. informar à comunidade universitária quais as chapas deferidas para serem votadas na pesquisa eleitoral, bem como os resumos dos *Curricula Vitarum* dos candidatos e os Planos de Trabalho, por ordem de chegada das inscrições; V. coordenar e supervisionar todo o processo da pesquisa eleitoral a que se referem estas normas; VI. coordenar reunião entre até 2 (dois) representantes de cada chapa inscrita, para definição das regras e da coordenação de debates que vierem a ser realizados nos campi da UFES, no Pólo Universitário de São Mateus e nos Centros Regionais de Ensino a Distância – CREAD's, desde que haja manifestação de alguma das chapas; VII. decidir, em primeira instância, acerca das reclamações e impugnações relativas à execução do processo da pesquisa eleitoral; VIII. credenciar os fiscais indicados pelas chapas; IX. estabelecer o número e os locais das Seções Receptoras de votos; X. atuar como junta fiscalizadora do processo da pesquisa eleitoral; XI. tornar pública a lista dos participantes da pesquisa eleitoral; XII. indicar e tornar público os nomes dos Presidentes, Secretários, Mesários e Suplentes para atuarem nas Seções Receptoras de votos; XIII. encaminhar ao Presidente do Colegiado Eleitoral relatório circunstanciado do processo da pesquisa eleitoral; XIV. resolver preliminarmente os casos omissos; **TÍTULO IV - DA VOTAÇÃO; Art. 10.** O voto será facultativo aos participantes da pesquisa eleitoral definida neste título; **Art. 11.** O participante da pesquisa eleitoral votará na Seção Receptora de votos em que estiver incluído o seu nome, conforme listas a serem divulgadas pela Comissão Coordenadora, até o dia 13 (treze) de outubro de 2003; § 1º As Seções Receptoras de votos serão compostas por um Presidente, um Secretário e um Mesário, indicados pela Comissão Coordenadora, cujos nomes e localização deverão estar definidos até as 17 (dezessete) horas do dia 8 (oito) de outubro de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO COLÉGIO ELEITORAL

2003; I. Pedidos de impugnação, devidamente fundamentados, poderão ser encaminhados à Comissão, via Protocolo Geral da UFES, após a divulgação dos nomes; § 2º Os candidatos, seus cônjuges e parentes até 2º grau, consanguíneos ou afins, não poderão ser membros das Seções Receptoras de votos; § 3º Cada Seção Receptora de votos só poderá funcionar com a presença de pelo menos dois de seus membros; § 4º A Comissão Coordenadora indicará um suplente para cada Seção Receptora de votos; **Art. 12.** São participantes da pesquisa eleitoral: I. Todos os membros do Corpo Docente do quadro permanente da UFES, inclusive os afastados para cursos de pós-graduação e à disposição de órgãos fora da UFES, exceto os que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos, em licenças sem vencimentos e os inativos; II. Todos os membros do Corpo Discente, a saber: a) os alunos regulares de graduação das modalidades presencial e a distância, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto os alunos que se encontrarem em trancamento de matrícula; b) os alunos regulares dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado, mestrado), *lato sensu* permanente e os de residência médica, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto aqueles que se encontrarem em trancamento de matrícula; III. Todos os membros do Corpo de Servidores Técnico-Administrativos, inclusive os afastados para cursos de pós-graduação e à disposição de órgãos fora da UFES, exceto os que estiverem com seus contratos de trabalho suspensos, em licenças sem vencimentos e os inativos. Dado o adiantado da hora, o Senhor Presidente propôs que este Colégio Eleitoral voltasse a se reunir neste mesmo dia às 14 horas, para que os demais artigos da mencionada proposta fossem analisados. A proposta apresentada pelo Senhor Presidente foi aprovada por unanimidade. **05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às doze horas. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.